



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## LEI N° 2000 DE 1º DE SETEMBRO DE 2000

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cordeirópolis será de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**Artigo 2º** - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cordeirópolis será de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

**Artigo 3º** - O valor dos subsídios ora fixados, serão atualizados mensalmente, a partir da publicação desta Lei, com base na variação do IPC-FIPE, ou outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 1º de setembro de 2000; 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria do Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 1º de setembro de 2000.

**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Departamento de Administração